

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1769/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE REESTIMATIVA DE RECEITA PELA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DA EXPLORAÇÃO MINERAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FAZENDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, recursos oriundos de reestimativa de receita pela compensação financeira da exploração mineral, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Fazenda e Assistência Social, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentária Municipal:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO NO PROJETO ATIVIDADE

Proj. Ativi.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
078	2016	31.90.11.00 - FOLHA DE PAG. DA EDUCAÇÃO	R\$ 258.700,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
037	2008	31.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 65.000,00
043	2005	46.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG.	R\$ 461.706,63
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
221	2048	31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 114.000,00
223	2048	31.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
225	2048	31.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
288	2049	31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 22.000,00
290	2049	31.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 935.406,63

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de reestimativa de receita pela compensação financeira da exploração mineral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura eletrônica).

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1769	16/12/2025
ID: 295168		Processo
CRC: BDF10213		Documento
Processo: 1-898/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 16/12/2025 13:09:02	Finalização: 16/12/2025 13:11:07	
MD5: 6966E85F553C6E4BF48B7C11F170FD23		
SHA256: EC9544FAF4F3EC84C164828D75437F9C3C52FC03C8956994D63EA98D4D427F32		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1769/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE REESTIMATIVA DE RECEITA PELA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DA EXPLORAÇÃO MINERAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FAZENDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO 16/12/2025 13:09:02

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 16/12/2025 13:09:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 16/12/2025 13:14:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 KAYO DHERALDY DOS REIS CHEFE DE GABINETE 16/12/2025 13:18:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 295168 e o CRC BDF10213.